



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 1066/2023

## **PUBLICADO**

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição N.º 1554 Página 04-05

Data: 29/12/2023

**Súmula:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **LEI**

**Artigo 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 72.505.610,29** (Setenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte nove centavos) com a seguinte distribuição:

**I - R\$ 53.437.610,29** (Cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

**II - R\$ 19.068.000,00** (Dezenove milhões sessenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins - INACIOMARTINSPREV.

**Artigo 2.º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

### **I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>53.437.610,29</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.267.970,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	366.930,00
RECEITA PATRIMONIAL	904.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.830,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.937.968,29
Deduções de Receita para Formação do Fundeb	(7.231.978,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.590,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>53.437.610,29</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins INACIOMARTINSPREV

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.678.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.578.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.390.000,00</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.170.000,00
APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT	3.220.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>19.068.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS</b>	<b>72.505.610,29</b>

**Artigo 3.º** - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos e Unidades Orçamentárias:

<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>2.352.000,00</b>
Câmara Municipal	2.352.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>642.600,00</b>
Gabinete do Prefeito	387.000,00
Assessoria de Planejamento,	155.100,00
Procuradoria Geral	58.500,00
Assessoria Comunicação Social e Imprensa	41.000,00
Controle Interno	1.000,00
<b>SECRETARIA ADM. REC HUMANOS</b>	<b>11.214.370,00</b>
Gabinete do Secretário	7.000,00
Depto. de Administração	7.035.570,00
Depto. de Recursos Humanos	4.081.800,00
Depto Arq. Doc. Patrimônio e Cemitérios.	43.000,00
Depto. de Inform. e Processamentos de Dados	47.000,00
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUT</b>	<b>1.183.200,00</b>
Gabinete do Secretário de Finanças	6.000,00
Departamento de Contabilidade	634.700,00
Departamento de Tributação	170.000,00
Departamento de Tesouraria	204.500,00
Departamento de Fiscalização	101.500,00
Departamento de Licitação e Compras	66.500,00
<b>SECRETARIA EDUC. E CULTURA</b>	<b>15.379.852,00</b>
Gabinete do Secretário	5.000,00
Depto de Ensino e Documentação Escolar	15.276.852,00
Departamento de Cultura	25.500,00
Departamento de Nutrição	70.000,00
Fundo Municipal de Cultura	2.500,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **12.846.485,36**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Secretário	145.000,00
Depto. de Serv. Médicos/Odontologia/Enferm.	10.041.560,37
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	558.424,99
Pronto Atendimento Municipal	2.101.500,00
<b>SECRET.OBRAS, TRANSP E URBANISMO</b>	<b>3.579.692,00</b>
Gabinete do Secretário	57.000,00
Departamento de Obras	1.337.430,00
Departamento de Transportes	2.145.262,00
Departamento de Urbanismo	40.000,00
<b>SEC. DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTESANATO E TURISMO</b>	<b>342.000,00</b>
Gabinete do Secretário	22.000,00
Departamento de Indústria, Comércio e serviços	290.000,00
Departamento de Artesanato e Turismo	30.000,00
<b>SEC. PROM SOCIAL HABITAÇÃO CIDADANIA</b>	<b>2.580.122,00</b>
Gabinete do Secretário	59.000,00
Depto de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	619.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.577.992,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	231.130,00
Departamento de Habitação	87.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Igualdade Racial	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	3.000,00
<b>SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>828.500,00</b>
Gabinete do Secretário	59.000,00
Departamento de Desenvolv. Rural Sustentável	769.500,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.653.250,00</b>
Gabinete do Secretário	59.000,00
Depto de Preservação e Educ. Ambiental	914.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	680.250,00
<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	<b>169.500,00</b>
Gabinete do Secretário	57.000,00
Departamento de esportes	112.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>666.038,93</b>
Reserva de Contingência	80.000,00
Reserva de Contingencia – Emendas Impositivas	586.038,93
<b>TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>	<b>53.437.610,29</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA</b>	<b>19.068.000,00</b>
Departamento de Administração do Fundo	3.000,00
Departamento de Benefícios Concedidos	8.515.000,00
Reserva de Contingência	10.550.000,00
<b>TOTAL DO INÁCIO MARTINS PREV</b>	<b>19.068.000,00</b>

**TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS** **72.505.610,29**

**Artigo 4.º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os Anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5.º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, e dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2.º, do Artigo 2.º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 6.º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, criado pela Lei Municipal n.º 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R\$ 19.068.000,00 (Dezenove milhões sessenta e oito mil reais).

**Artigo 7.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1053/2023, de 10 de julho de 2023, para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 8.º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III - Superávit Financeiro de exercícios anteriores;

IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

**Artigo 9.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7.º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7.º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

## ESTADO DO PARANÁ

**Artigo 11** - Havendo alterações através de Decretos Municipais, conforme previstos nos artigos 7.º e 8.º desta Lei, os demais instrumentos de planejamentos, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatibilizados automaticamente.

**Artigo 12** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 13** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 26 de dezembro de 2023.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição Nº 1554 Página 04-05  
Data: 29/12/2023